



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 061/2021
(de 29 de dezembro de 2021)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal e, Lei Municipal n° 738/2021, de 15 de outubro de 2021.

DECRETA

Art.1° FICA instituído **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, para o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

Art.2° O Conselho Municipal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV**, é composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivo indicado pelo Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos eleitos em Assembleia Geral; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º FICAM nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, conforme abaixo descritos:

I - Da indicação do Chefe do Poder Executivo:

a. **JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA SANTOS JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 125.492.574-05 - TITULAR; e

b. **MURILO MANOEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 820.371.594-04 - SUPLENTE.

II - Da indicação do Poder Legislativo:

a. **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 856.320.664-87 - TITULAR; e

b. **RILDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 493.272.324-53 - SUPLENTE.

III - Escolhido em Assembleia dentre os servidores efetivos:

a. **ALEX JOAO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 022.707.504-89 - TITULAR; e

b. **JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GOMES PALMEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 453.211.754-20 - SUPLENTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

IV - Escolhido em Assembleia dentre os servidores aposentados e/ou pensionistas:

a. **MARIA JOSE LINS VERCOZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 101.254.934-87- TITULAR; e


b. **TERESA CRISTINA MOREIRA TAVARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 021.542.974-55 - SUPLENTE.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições contrárias a este Decreto.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 29/12/2021 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **30/dezembro/2021**.